

Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

1ª CHAMADA PARA PRÉ-MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA CHAMADA REGULAR DO SISU 2023.1 PARA OS CURSOS SUPERIORES COM INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2023 NOS CAMPI CABEDELO, CAJAZEIRAS, CAMPINA GRANDE, ESPERANÇA, GUARABIRA, JOÃO PESSOA, MONTEIRO, PATOS, PICUÍ, PRINCESA ISABEL E SOUSA

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, através deste Edital, as condições de **pré-matrícula dos candidatos selecionados na CHAMADA REGULAR para o semestre letivo de 2023.1**, decorrente do SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA – SISU 2023.1, conforme Termo de Adesão ao SiSU 2023/1ªedição e Edital PRE Nº 01/2023, de 13 de fevereiro de 2023 (e suas alterações posteriores), seguindo as regras e o cronograma indicado nos itens a seguir:

1. DA ABERTURA

- 1.1 Ficam convocados os candidatos selecionados para as vagas dos cursos superiores, através desta 1ª chamada, para efetuarem pré-matrícula de acordo com as regras e o cronograma expostos a seguir, tomando-se por base a relação de aprovados conforme Resultado Final disponibilizada pelo SISU/MEC em site oficial, no seguinte endereço eletrônico **SISU 2023.1**: https://acessounico.mec.gov.br/sisu e disponibilizado na página do Portal do Estudante do IFPB, no seguinte endereço eletrônico Sisu 2023.1: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/283/.
- 1.2 A pré-matrícula deverá ser realizada de forma remota (*online*) através do Portal do Estudante e exclusivamente para o curso/turno escolhido no ato da inscrição.
- 1.3 Os candidatos relacionados foram selecionados nos cursos/turnos nos quais se inscreveram, de acordo com o desempenho no SISU 2023.1, levando-se em conta as modalidades de concorrência (ampla e cotas) escolhidas no ato da inscrição e os critérios de classificação e desempate elencados no Edital PRE Nº 01/2022, de 13 de fevereiro de 2023 (e alterações posteriores).
- 1.4 As atividades práticas de educação física estão condicionadas à apresentação dos documentos e exames solicitados pela equipe médica, sob coordenação e regulamentação da PRAE.
- 1.5 Os candidatos classificados e listados no resultado final que concorrem aos CURSOS SUPERIORES serão convocados para realização de matrícula **apenas para o semestre letivo 2023.1**, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação de acordo com a ação afirmativa para a qual concorrem e a quantidade de vagas ofertadas no Edital de Abertura; **portanto as listas de classificação NÃO serão aproveitadas para outro semestre letivo posterior**.
- 1.6 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas expectativa de direito à vaga, sendo o vínculo com a Instituição efetivado somente após a divulgação da confirmação de matrícula, o que ocorrerá com a publicação do resultado final das análises, após o resultado dos recursos.



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

2. DAS NORMAS GERAIS PARA PRÉ-MATRÍCULA

- 2.1 A manifestação de interesse em matrícula (pré-matrícula) por parte dos candidatos classificados será efetuada de forma remota (online), conforme descrito a seguir e dentro dos prazos estabelecidos no cronograma constante no item 4, cumprindo aos candidatos apresentarem a documentação exigida no item 5 deste Edital, observando os critérios estabelecidos em cada subitem.
 - 2.1.1 O candidato deve ficar atento às datas de entrega de documentação de cada Campus. Os cronogramas de matrícula dos Campi não são necessariamente iguais.
- 2.2 O candidato que **não** efetivar sua pré-matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga nesta chamada**, sendo convocados os próximos candidatos para as vagas remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação por modalidade de concorrência (ampla e cotas).
 - 2.2.1 Permanecendo vagas ociosas e se esgotando a lista de candidatos aprovados, de todas as modalidades de concorrência, poderá ocorrer reconvocação, respeitando-se os mesmos critérios desde que autorizado pela Pró-Reitoria de Ensino em acordo com as Diretorias de Desenvolvimento de Ensino do Campus.
 - 2.2.2 Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:
 - **1º)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/
 - Inserir o CPF;
 - Clicar em criar ou recuperar senha;
 - Inserir o endereço de e-mail **(o mesmo utilizado para a inscrição no SiSU)** e por fim clicar em Reinicializar minha senha;
 - **2º)** Após efetuar os passos descritos anteriormente, o sistema irá enviar um e-mail com as instruções para recuperar (criar) a senha e um link que o candidato utilizará para informar a nova senha. Após clicar no link do e-mail recebido, a tela ao lado será aberta, onde o candidato irá digitar: 1. Nova senha 2. Confirmação da nova senha E, por fim, clicar no botão "Alterar minha senha".
 - **3º)** Uma vez tendo acessado o Portal do Estudante, o candidato deverá preencher o Formulário de Pré-Matrícula eletrônico, disponível na área do candidato, no menu "Pré-matrícula"; e
 - **4º)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o** *upload* **de todos os arquivos exigidos**.



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

- **5º)** Após anexar toda a documentação do formulário eletrônico o candidato deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em "FINALIZAR" para confirmar a pré-matrícula.
- 2.2.3 Todos os candidatos deverão submeter a documentação básica exigida **no item 5** deste Edital; os candidatos cotistas deverão, além da documentação básica, inserir a documentação específica, conforme sua modalidade de concorrência.
- 2.2.4 Os documentos anexados poderão ter no **máximo 10MB de tamanho** e serão aceitos **nos seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG**.
- 2.2.5 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.
- 2.2.6 Não serão aceitos documentos e/ou informações encaminhados por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.2.7 Para preenchimento, eletrônico, das informações solicitadas no Formulário de Prématrícula o candidato poderá seguir as instruções constantes no tutorial disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ifpb.edu.br/ti/catalogo-de-servicos-de-ti/sistemas-para-o-ensino-pesquisa-e-extensao/portal-do-estudante/tutorial-do-candidato.
- 2.2.8 O candidato é o **ÚNICO** responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula. E no ato do preenchimento das informações, o candidato precisará do email cadastrado na etapa de inscrição do SISU 2023.1.
- 2.2.9 O IFPB não se responsabiliza pela não concretização do preenchimento do Formulário de Pré-matrícula e o não envio da documentação via *internet*, ou ainda, pela pré-matrícula não finalizada por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica.
- 2.3 Sob nenhuma hipótese será recebida fora do prazo estabelecido neste Edital de convocação, salvo nos casos de regulamentação específica.
- 2.4 Quando a matrícula for realizada por **PROCURAÇÃO**, o procurador legalmente constituído deverá anexar, além da procuração:
 - 2.4.1 O seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do candidato convocado, quando este for maior de idade;
 - 2.4.2 O seu documento de identidade e cópia do documento de identidade do responsável legal do candidato convocado, quando este for menor de idade.
- 2.5 Quando a matrícula for realizada pelo **RESPONSÁVEL** (pai, ou mãe ou responsável legal), para o caso de o convocado ser **MENOR DE IDADE**, esse responsável deverá anexar cópia do seu documento oficial de identificação com foto e o formulário de pré-matrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal.
- 2.6 Não será efetivada a matrícula de **CANDIDATO ESTRANGEIRO** sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) na condição de



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional, e os prazos de estada constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

- 2.7 O processo de matrícula dos candidatos aprovados no SISU se dá em duas fases:
 - a) pré-matrícula; e
 - b) matrícula.
- 2.8 A <u>pré-matrícula</u> dar-se-á de forma remota mediante o *upload* através do Portal do Estudante da documentação básica e da documentação específica (para os casos de ingresso por meio das cotas), constantes nos **SUBITENS 5.1 E 5.2** DESTE EDITAL, não gerando imediatamente o vínculo do candidato com a instituição, implicando apenas em **expectativa do direito à vaga**.
- 2.9 A <u>matrícula</u> consiste na efetivação do vínculo do candidato com a instituição após análise e aprovação da documentação apresentada no ato da pré-matrícula e publicação do nome do candidato no Edital de Confirmação de Matrícula, levando-se em conta as exigências contidas nos editais do SISU 2023.1, a estrita ordem de classificação até o limite de vagas e o resultado das análises dos recursos.
- 2.10 O Edital de Confirmação de Matrícula é o documento oficial que confirma o vínculo do candidato com a instituição, sendo publicado após a análise dos recursos, listando os candidatos que cumpriram todos os requisitos necessários e que estão dentro do número de vagas ofertadas por curso/turno, respeitando-se a ordem de classificação, a modalidade de ação afirmativa e a avaliação dos recursos.
- 2.11 Os candidatos que tiverem sua **DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA** após análise documental terão prazo para entrar com recurso contra a decisão, conforme cronograma previsto neste edital, e deverão fazê-lo através do mesmo sistema de pré-matrícula de seguinte forma:
 - **1º)** Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/ com seu usuário e senha cadastrado no ato da inscrição; e
 - **2º)** Preencher o campo disponível para recurso no menu "Área do Candidato > Pré-matrícula > Recursos da Pré-matrícula" e anexar a documentação que o avaliador apontou como indeferida, ou pendente, ou inválida, ou ilegível, ou incompleta na área do candidato.
 - 2.11.1 Os documentos a serem anexados poderão ter no máximo 10MB de tamanho e serão aceitos os seguintes formatos: PDF, ou JPEG, ou JPG, ou TIFF, ou PNG.
 - 2.11.2 A documentação enviada deverá ser digitalizada de forma legível, em sua integralidade, contendo frente e verso, se houver.



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

- 2.11.3 Não serão aceitos recursos e/ou documentos encaminhadas por via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.
- 2.11.4 Não haverá recurso contra o resultado do recurso.
- 2.12 Após a análise dos recursos serão publicados os **Editais de Confirmação de Matrícula** de acordo com o cronograma, contendo os nomes dos candidatos com matrículas confirmadas após os recursos da chamada correspondente.
- 2.13 Existindo vagas não preenchidas após o término das matrículas da 1ª Chamada, cada Campus do IFPB participante do SISU 2023.1 publicará Edital de Convocação para Manifestação de Interesse em Matrícula, cujo quantitativo de candidatos convocados poderá ser superior ao número de vagas restantes.
- 2.14 A manifestação de interesse em matrícula gera apenas a expectativa de direito à vaga, estando à efetivação da matrícula condicionada à análise e aprovação da documentação apresentada, bem como à ordem de classificação (critério de desempate) e ao quantitativo de vagas remanescentes.
- 2.15 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 (que trata da política nacional para integração da Pessoa Portadora de Deficiência) e ao disposto na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (que estende ao Portador de Visão Monocular os efeitos do decreto supracitado), as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não ocupadas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.
- 2.16 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e seus desdobramentos, as vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas somente serão remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a serem preenchidas e depois de respeitados os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, passadas todas as etapas previstas na referida portaria.
- 2.17 As vagas destinadas aos candidatos assentados da reforma agrária e/ou para outras modalidades de ações afirmativas, quando ofertadas e que não forem ocupadas nesta chamada permanecerão reservadas a este público, sendo somente remanejadas para a ampla concorrência caso não venham a ser preenchidas após a convocação de todos os candidatos desta ação afirmativa.

3. DAS NORMAS PARA MATRÍCULA NO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O candidato aprovado dentro das vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, sob pena de perder o direito à vaga.
 - 3.1.1. **Candidatos(as) autodeclarados indígenas** optantes por cotas raciais deverão anexar a documentação de comprovação do pertencimento étnico no momento da



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

pré-matrícula, conforme **alínea b do item 5.2.4 deste edital**. A documentação será analisada pela Comissão Local de Heteroidentificação.

- 3.1.2. Candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos) optantes por cotas raciais deverão obrigatoriamente participar do procedimento de Heteroidentificação, conforme escala de atendimento divulgada no Edital de Convocação para as Avaliações da Comissão de Heteroidentificação Racial.
- 3.1.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação do Edital de Convocação que informará as condições, documentos necessários, dia, horário e local de comparecimento para o procedimento de Avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial, sob pena de perder a vaga.
- 3.2 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/20212 e às vagas destinadas as demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

4. DO CRONOGRAMA PARA PRÉ-MATRÍCULA

4.1 O candidato deve observar com atenção os prazos de envio da documentação do Campus para o qual concorreu e foi convocado.

PRAZOS IGUAIS PARA TODOS OS CAMPI NA CHAMADA REGULAR

EVENTO	PERÍODO
Publicação do Edital de Convocação para Avaliação da Comissão de Heteroidentificação	28 de fevereiro de 2023
Pré-Matrícula (online)	02 a 05 de março de 2023
Avaliação - Comissão de Heteroidentificação	06 de março de 2023
Análise da Documentação	02 a 06 de março de 2023
Resultado Preliminar da Análise Documental e da Comissão de Heteroidentificação	07 de março de 2023
Período para Interposição de Recursos	08 de março de 2023
Análise dos Recursos	09 a 10 de março de 2023
Resultados dos Recursos e Confirmação de Matrículas	13 de março de 2023



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PRÉ-MATRÍCULA

5.1 A **documentação básica é OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS CANDIDATOS e** consiste em:

5.1.1 DOCUMENTAÇÃO BÁSICA - CURSOS DE GRADUAÇÃO

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- **b)** Documento** Oficial de Identificação com foto e data de expedição do (a) candidato (a) e do (a) responsável, caso seja menor de idade.
- c) CPF Cadastro de Pessoa Física;
- **d)** Comprovante de estar em dia com as obrigações Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos de idade;
- **e)** Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais Certidão*** de Quitação Eleitoral (<u>www.tse.jus.br</u>) para candidatos maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em legislação específica e/ou ENEM PPL;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio****; e
- g) Certificado de conclusão do Ensino Médio****;

<u>ATENCÃO:</u>

- * É necessário digitalizar os documentos de forma legível e na sua totalidade (frente e verso), pois documentos ilegíveis e/ou incompletos não serão validados em nenhuma hipótese;
- ** São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Policias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.
- ***A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (<u>www.tse.jus.br</u>) ou TRE's (<u>www.tre-pb.jus.br</u> ou <u>www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</u>), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral.
- **** Será válido para comprovar conclusão do Ensino Médio, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou do certificado obtido por meio do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ***** Nos casos de pré-matrícula por meio de procuração, o procurador legalmente constituído para realização da pré-matrícula deverá observar o item 2.4 e seus subitens 2.4.1 e 2.4.2 bem como anexar, além dos documentos citados acima, a procuração específica (PÚBLICA OU PARTICULAR com firma reconhecida); ****** Caso o candidato aprovado seja MENOR DE IDADE, a pré-matrícula deverá ser realizada por seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo

seu responsável legal, que deverá anexar no ato da pré-matrícula remota (online), em campo próprio, cópia de seu documento de identificação oficial com foto como também o formulário de prématrícula, que deverá ser impresso e posteriormente digitalizado com a devida assinatura do responsável legal;



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

<u>IMPORTANTE</u>: Conforme item 3.1, caso o candidato concorra às vagas destinadas às modalidades de ações afirmativas, além dos documentos básicos citados no **subitem 5.1**, deverá apresentar a documentação específica, conferir o **subitem 5.2**, conforme sua modalidade de cota, **sob pena de perder o direito à vaga.**

- 5.2 A **DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA** exigida aos candidatos que optaram pelo ingresso por meio das cotas (Lei nº 12.711/2012) e demais ações afirmativas do IFPB (candidato com deficiência, bonificação de inclusão regional (bônus na nota) e assentados da reforma agrária) **CURSOS DE GRADUAÇÃO**
 - a) Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas às cotas lembramos que deverão ser obedecidas as determinações descritas em normas que regem tais modalidades de ações afirmativas, dentre elas destacamos o Art. 2° da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que cita:
 - "Art. 2º Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e nesta Portaria, considera-se:
 - I concurso seletivo, o procedimento por meio do qual se selecionam os estudantes para ingresso no ensino médio ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
 - II escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n^{o} 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
 - III família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**;
 - IV morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - V renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
 - VI renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria."

5.2.1 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

a) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular), com expressa referência ao código correspondente



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam as vagas reservadas a essas pessoas.

 Após a confirmação da matrícula, o estudante deverá comparecer ao NAPNE/COAPNE localizado no Campus para o qual foi aprovado para realização de cadastro e anamnese.

5.2.2 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA - EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA

- a) **Histórico do Ensino Médio**, cursado integralmente em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino acompanhado de **histórico escolar até o último ano cursado**.

5.2.3 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA**

- ✓ A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no SISU 2023.1, ou seja, os meses de novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023.
- ✓ Deverá ser apresentada documentação de **TODOS os membros que compõem o núcleo familiar (responsáveis e dependentes)**, inclusive menores de idade; ou seja, todos aqueles que estão abrigados no mesmo domicílio residencial. Sob pena de ter sua avaliação de renda e pré-matrícula em modalidade de ação afirmativa de Renda Familiar Bruta Igual ou Inferior a 1,5 SalárioMínimo Per Capita INDEFERIDA pelo setor competente pela avaliação.
- a) **Se assalariado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3** deste Edital, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, ou recibo de salário completo ou holerite dos meses do **subitem 5.2.3**.
- b) **Se desempregado**: cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página de contrato em branco (ver modelo no **Anexo**).
- c) Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços: Declaração Comprobatória da Renda Familiar, informando o valor mensal da renda e a atividade exercida durante os meses referidos no subitem 5.2.3 deste Edital. A declaração deverá ser assinada por duas testemunhas que não sejam membros da família (ver modelo no Anexo).
- d) **Se aposentado**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3**, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS nos meses referidos **no subitem 5.2.3** deste Edital, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

- e) **Se pensionista**: cópia dos contracheques dos meses referidos no **subitem 5.2.3** deste Edital, ou cópia dos comprovantes de recebimento de benefício do INSS do período acima referido, juntamente com cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- f) **Se produtor rural:** apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente) dos meses referidos no **subitem 5.2.3** deste Edital. Caso não seja associado ao sindicato, preencher declaração (ver modelo no **Anexo**).
- g) Outros (por exemplo, comissões por vendas, "bicos", auxílios de parentes e/ou amigos): declaração assinada por quem paga as comissões ou pelo prestador de auxílio financeiro com assinatura de 02 (duas) testemunhas que não sejam componentes do mesmo grupo familiar (nome completo e número do CPF). Apresentar também cópia da Carteira de Trabalho com a identificação da baixa do último emprego e com a próxima página do contrato em branco.
- h) Se houver renda proveniente de aluguel de bens móveis e/ou imóveis: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal.
- i) **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável pelo pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração (ver modelo no **Anexo**).

5.2.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- a) Assinalar, no ato da pré-matrícula *online*, declaração e/ou termo na qual o candidato se autoafirma pertencente a um dos grupos étnicos contemplados pela Lei nº 12.711/12 (pretos, pardos ou indígenas), constante no Formulário de Pré-Matrícula eletrônico.
- b) **OS CANDIDATOS(AS) AUTODECLARADOS INDÍGENAS** deverão anexar Declaração de cor/raça e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI). A documentação será avaliada pela Comissão Local de Heteroidentificação, conforme Edital de Convocação e cronograma de cada Campus.
- c) **OS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)** serão avaliados pela Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarado(a) pelo(a) candidato(a). O candidato é responsável por acompanhar a publicação do Edital de Convocação, conforme cronograma de cada campus **ver Item 4**, que definirá as condições, data, horário e o local de apresentação do candidato à Comissão Local de Heteroidentificação, sob pena de perder à vaga.
- d)) O procedimento de Heteroidentificação será realizado conforme Resolução AR 09/2023 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023, por meio do qual:



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

- I. Os candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e indígenas serão convocados por meio de edital específico e deverão ser avaliados pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, de modo que possa ser aferida a condição declarada pelo(a) candidato.
- II. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados negros (pretos e pardos) será realizado através da apresentação presencial do candidato perante a Comissão Local de Heteroidentificação, que utilizará critérios fenotípicos como parâmetro de análise e validação, a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a);
- III. O processo de aferição dos(as) candidatos(as) autodeclarados indígenas se realizará por meio da avaliação do pertencimento étnico, através da apresentação da declaração de etnia e de vínculo com comunidade indígena a qual pertence o(a) candidato(a) ou Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), a partir do qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo(a) candidato(a).
- IV. Os critérios a serem aplicados na realização dos procedimentos de apuração de heteroidentificação levará em consideração o disposto na a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências; o disposto na Lei nº 12.711/2012, da Presidência da República, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que fixou cotas para candidatos oriundos de escola pública e em proporção à população de pretos, pardos e indígenas da unidade da federação no qual se encontra a Instituição Federal de Ensino; pelo Decreto Presidencial nº 7.824/2012; pela Portaria Normativa nº 18/2012, do Ministério da Educação; pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Estatuto da Igualdade Racial instituído pela Lei nº 12.288/2010, da Presidência da República; o Estatuto do IFPB, com base no artigo 16, inciso I e no artigo 17, incisos I e XVI; o contido no processo nº 23381.003375.2022-11 do IFPB. Também estarão em consonância com a Resolução AR 09/2023 CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 28 de fevereiro de 2023.

5.2.5. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA **– BONIFICAÇÃO DE INCLUSÃO REGIONAL - BONUS NA NOTA**

a) Apresentar no ato da matrícula o HISTÓRICO ESCOLAR que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas regulares e presenciais dos Municípios do Estado da Paraíba.

5.2.6 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA – **ASSENTADOS DA REFORMA AGRÁRIA** (quando houver)

a) **Para comprovação como filho de empregado rural**: Comprovante de filiação do pai, mãe ou responsável do candidato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais; ou



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

- b) Para comprovação como filho de família que participou do Programa Nacional da Agricultura Familiar (Pronaf): Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), em nome do pai, mãe ou responsável do candidato; ou
- c) Para comprovação como filho de assentado da reforma agrária: I Declaração em papel timbrado da associação do assentamento a qual pertence, informando se o candidato é filho de assentado (a declaração deverá constar, pelo menos, a denominação, o CNPJ, o endereço e o telefone desta associação; ou II Comprovante de assentado da reforma agrária emitida pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) em nome do pai, mão ou responsável do candidato.
- 5.3 Entende-se por renda familiar os proventos percebidos por todos os membros da família que trabalham e que residem no mesmo domicílio.
- 5.4 A apuração da renda familiar tomará por base os 03 (três) meses anteriores ao período de inscrição no SISU 2023.1, ou seja, os meses de **novembro 2022, dezembro 2022 e janeiro 2023**.
- 5.5 Caso se comprove falsidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da prématrícula, verificadas a qualquer tempo, a matrícula será imediatamente cancelada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.
- 5.6 De acordo com o artigo 7º, §2º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de setembro de 2012 do Ministério da Educação, estão excluídos do cálculo da renda:
 - a) Os valores percebidos a título de:
 - Auxílios para alimentação e transporte;
 - Diárias e reembolsos de despesas;
 - Adiantamentos e antecipações;
 - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - **b)** Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem);
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

• E demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão matriculados os candidatos participantes da Lista de Espera, obedecendo-se, rigorosamente, os critérios estipulados em Edital e a estrita ordem de classificação, tomando-se por base as relações de aprovados conforme Resultado Final disponibilizado pelo SiSU/MEC por meio de site oficial.
- 6.2 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, as matrículas de candidatos que não realizarem o *upload* de toda a documentação estabelecida neste Edital, salvo os casos previstos em regulamentação específica.
- 6.3 A participação no Processo Seletivo de que trata este Edital implica o conhecimento e aceitação das normas legais e regimentais a ele aplicadas, das quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
- 6.4 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital, sendo de responsabilidade do interessado fazer o devido acompanhamento dessas publicações e avisos nas páginas eletrônicas do IFPB e seus Campi (www.ifpb.edu.br) e do Portal do Estudante (https://estudante.ifpb.edu.br).
- 6.5 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente processo de matrícula.
- 6.6 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/20212 e às vagas destinadas as demais políticas de ações afirmativas, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.
- 6.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Diretoria de Educação Superior da Pró-Reitoria de Ensino do IFPB.
- 6.7 Este Edital estará disponível no Portal do Estudante do IFPB (https://estudante.ifpb.edu.br/editais/(256/EDITAL/view) e/ou nas páginas oficiais dos Campi da Instituição.



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

6.8 Para maiores informações do SISU 2023.1, pode-se acessar o endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/283/.

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2023.

Neilor Cesar dos Santos Pró-Reitor de Ensino do IFPB



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu,			, CPF nº		
, declaro (que a renda familiar do aluno(a)		é		
de R\$ mensais (soma d	dos valores), referente aos gan	hos obtidos no trabal	ho de nossa família,		
composta por pessoas, em atividades conforme abaixo discriminadas:					
Atividade 1:	V	'alor percebido:			
Pessoa da família que exerce a atividad	e:G	rau de Parentesco:			
Endereço do trabalho: Rua					
Bairro:					
Atividade 2:		Valor percebido:			
Pessoa da família que exerce a atividad					
Endereço do trabalho: Rua					
Bairro:					
Atividade 3:		Valor percebido:			
Pessoa da família que exerce a atividade	e:G	rau de Parentesco:			
Endereço do trabalho: Rua			Nº		
Bairro:	Município:				
Declaro ainda que os valores ao informações ou a apresentação de dao matrícula no IFPB. As informações constantes nest responderei em conformidade com a le	dos ou documentos falsos e/ou a declaração são de minha re	divergentes implicam	no cancelamento da		
	,	de	de 20		
Testemunhas:	Assinatura do(a) declarante				
Nome	CPF				
M	CDF				



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

ANEXO 2

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CTPS

Eu							, inscrito(a	a) no
CPF	so	b o	n	<u>o</u>		_, residente	na R	lua/Av.:
								,b
bairro)				, município de			;
DECLA	ARO pa	ra os d	levid	os f	ins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência S	Social (CTPS). Declard	o, ainda, esta	r ciente
de que	e as info	ormaçõ	ŏes p	res	adas são de minha inteira responsabilidade, podendo sei	r consideradas verda	deiras para t	odos os
efeitos	s legais	cabíve	eis, e	que	se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crin	ne do art. 299 do Cóc	ligo Penal (fa	ılsidade
ideoló	gica).							
					Local e data:,	de	de 20_	·
					Assinatura do(a) declarante			



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu			,
inscrito(a) no CPF sobo nº_		_, residente na Rua/Av	
		, bairro	
município de	; DECLARO que m	ninha renda mensal é de R\$	
() proveniente do m	neu trabalho com
atividades de		Declaro, ainda, esta	r ciente de que as
informações prestadas são de mi	inha inteira responsabilidade, poder	ndo ser consideradas verdadeiras pa	ara todos os efeitos
legais cabíveis, e que se falsa for	esta declaração, incorrerá nas penas	s do crime do art. 299 do Código Per	nal (falsidade
ideológica).			
	Local e data:	, de	de 20
	Assinatura do(a) de	eclarante	



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL / PESCA ARTESANAL

Eu			,
inscrito(a) no CPF sobo nº		_, residente na Rua/Av	
		, bairro	,
município de	; DECLARO que n	ninha renda mensal é de R\$	
() referente aos ganh	ios com:
() atividade rural de () piscicultura.		; ou	
Declaro, ainda, estar ciente de que	as informações prestadas são de 1	minha inteira responsabilidade, pod	dendo ser consideradas
verdadeiras para todos os efeitos l	egais cabíveis, e que se falsa for es	sta declaração, incorrerá nas penas	do crime do art. 299 do
Código Penal (falsidade ideológica).		
	Local e data:	, de	de 20
	Assinatura do(a) d	eclarante	



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu			,
inscrito(a) no CPF sobo nº		_, residente na Rua/Av	
		, bairro	,
município de	; DECLARO que re	cebo a quantia de R\$	
() a título de pensão	alimentícia em favor de
		Declaro, ainda, estar ciente	de que as informações
prestadas são de minha inteira respo	onsabilidade, podendo ser consi	deradas verdadeiras para todos os	efeitos legais cabíveis,
e que se falsa for esta declaração, inc	correrá nas penas do crime do a	rt. 299 do Código Penal (falsidade id	deológica).
	Local e data:	,de	de 20
	Assinatura do(a) d	eclarante	



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES DO LAR

Eu			,
inscrito(a) no CPF sob o nº		, residente na Rua/Av	
		, bairro	
município de	; DECLARO que exe	rço atividades do lar, sem remu	ineração proveniente
desta ou de outra atividade formal ou in	ıformal. Declaro, ainda, estar c	iente de que as informações pr	estadas são de minha
inteira responsabilidade, podendo ser c	onsideradas verdadeiras para	todos os efeitos legais cabíveis	, e que se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crim	e do art. 299 do Código Penal	(falsidade ideológica).	
	Local e data:	, de	de 20
	Assinatura do(a) de	clarante	



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO

Eu			,
inscrito(a) no CPF sobo nº		, residente na Rua/Av	
		, bairro	
município de	; DECLARO que não	o exerço nenhuma atividade remun	erada no momento e
que meu sustento provém		Declaro, ainc	da, estar ciente de que
as informações prestadas são de m	inha inteira responsabilidade, pod	lendo ser consideradas verdadeiras	s para todos os efeitos
legais cabíveis, e que se falsa for es	ta declaração, incorrerá nas penas	do crime do art. 299 do Código Pei	nal (falsidade
ideológica).			
	Local e data:	, de	de 20
	Assinatura do(a) de	eclarante	



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Eu			,
inscrito(a) no CPF sobo nº	, residente na Rua,	/Av	
		, bairro	,
município de	; DECLARO que ajudo financeiramente	o(a) Sr(a)	
	com o valor mensal aproxi	mado de R\$	
(). Declaro, ainda, estar cier	nte de que as inf	ormações prestadas
são de minha inteira responsabilidade, p	oodendo ser consideradas verdadeiras para todos	os efeitos legais	cabíveis, e que se
falsa for esta declaração, incorrerá nas p	enas do crime do art. 299 do Código Penal (falsida	ade ideológica).	
	Local e data:,,	de	de 20
	Assinatura do(a) declarante		



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

ANEXO 9

TERMO DE COMPROMISSO

Referente ao candidato que não tenha a comprovação da conclusão do ensino médio em curso, devido ao atraso no calendário escolar, no ato de efetuar a pré-matrícula

Pelo presente Termo de Co	mpromisso, eu				, CPF nº
	residente	na	(Rua,	nº	- Bairro)
		, te	elefone nº		convocado (a)
para realizar pré-matrícul					
para o período letivo 202	3.1, comprometo-n	ne apresen	tar à Coorden	iação de Con	trole Acadêmico do
Campus	, até o dia 30 d	le abril de	2023 , o com	provante da	conclusão do ensino
fundamental/médio a fim o	le efetivar a matrícu	ıla acima ci	tada.		
Estou ciente que a docume	ntação comprobató	ria (histório	co escolar parc	cial) deverá s	er anexada no ato da
pré-matrícula.					
	Local	e data:		, de	de 202
	Assinati	ura do cand	idato (a)		
(qua	Assinatura do Res ando candidato (a)				
RG nº	(Órgão expedidor/E	Estado)			
CPF nº					
Telefone: ()					
Grau de parentesco do re	sponsável pelo car	ndidato (a)	:		
Dai	-	` `			



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

ANEXO 10

TERMO DE COMPROMISSO

lato que ainda n	não possui o I	RG no ato de efe	tuar a pré-matrí	cula
misso, eu				, CPF nº
	, te	lefone nº		convocado (a)
curso de				
omprometo-n	ne apresent	ar à Coorden	ação de Conti	role Acadêmico do
té o dia 30 d	le abril de	2023 , RG ori	ginal e cópia d	lesse documento, a
citada.				
Loc	al e data:		. de	de 202 .
			,	
Assinatı	ura do cand	idato (a)		
natura da Dae	on on cóvol v			
	-	•	• •	
o expedidor/E	Estado)			
-				
	misso, eu residente curso de omprometo-n té o dia 30 d citada. Loc Assinato natura do Res candidato (a) o expedidor/E	residente na, te curso de omprometo-me apresent té o dia 30 de abril de citada. Local e data: Assinatura do cando andidato (a) menor de cexpedidor/Estado) sável pelo candidato (a)	residente na (Rua,	



Edital PRE Nº 03/2023, de 28 de fevereiro de 2023

ANEXO 11

A RELAÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA POR MEIO DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2023.1 DOS CAMPI – CABEDELO, CAJAZEIRAS, CAMPINA GRANDE, ESPERANÇA, GUARABIRA, JOÃO PESSOA, MONTEIRO, PATOS, PICUÍ, PRINCESA ISABEL E SOUSA:

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/edicao/283/etapa-resultado/

OU ACESSE ATRAVÉS DO SITE DE ACOMPANHAMENTO DO SISU 2023.1 NO PORTAL DO ESTUDANTE DO IFPB: Editais e acompanhamentos >

https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/2/edicao/283/

IMPORTANTE!

Para realizar a pré-matrícula remota (online) o candidato convocado deverá:

- 1º) Acessar o **Portal do Estudante do IFPB** através do seguinte endereço eletrônico: https://estudante.ifpb.edu.br/login/
 - Inserir o CPF;
 - Clicar em criar ou recuperar senha;
 - Inserir o endereço de e-mail **(o mesmo utilizado para a inscrição no SiSU)** e por fim clicar em Reinicializar minha senha:
- **2º)** Após efetuar os passos descritos anteriormente, o sistema irá enviar um e-mail com as instruções para recuperar (criar) a senha e um link que o candidato utilizará para informar a nova senha. Após clicar no link do e-mail recebido, a tela ao lado será aberta, onde o candidato irá digitar: 1. Nova senha 2. Confirmação da nova senha E, por fim, clicar no botão Alterar minha senha.
- 3º) Uma vez tendo acessado o Portal do Estudante, o candidato deverá preencher o Formulário de Pré-Matrícula eletrônico, disponível na área do candidato, no menu "Prématrícula"; e
- **4º)** Após confirmar os dados do formulário eletrônico o candidato será direcionado para **realizar o** *upload* **de todos os documentos exigidos (ver item 5)**.
- 5º) Após anexar toda a documentação do formulário eletrônico o candidato deve assinalar os Termos de Ciência e clicar em "FINALIZAR" para confirmar a pré-matrícula

do-estudante/tutorial-do-candidato;